



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Arismário Barbosa Júnior  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

2

**DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo Art. 35, § 4º da lei de nº 1724 de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 060 de 30 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.038 - Manutenção das Atividades em Atenção Primária</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**201 - GABINETE DO PREFEITO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.007 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal</b>		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

**301 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.002 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3

**2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,00
3.3.90.41.00 / 1500 - Contribuicoes	20.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**2.023 - Apoio a Difusão Artística e Cultural de Santaluz**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30.00 / 1719 - Material de Consumo	0,00	45.000,00
3.3.90.31.00 / 1719 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	45.000,00
3.3.90.36.00 / 1719 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	9.600,00
3.3.90.48.00 / 1715 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	4.000,00
3.3.90.48.00 / 1716 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	9.600,00	0,00
3.3.90.93.00 / 1715 - Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 1716 - Indenizações e Restituições	3.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>106.600,00</b>	<b>106.600,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>106.600,00</b>	<b>106.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>106.600,00</b>	<b>106.600,00</b>

**902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	12.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	12.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>

**2.025 - Manutenção das Atividades em Proteção Social Básica**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	0,00	13.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>29.000,00</b>	<b>29.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>129.000,00</b>	<b>129.000,00</b>

**2.026 - Manutenção das Atividades em Proteção Social Especial**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

4

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>2.027 - Manutenção das Atividades em Benefícios Eventuais</b>		
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	17.000,00
3.3.90.32.00 / 1661 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	17.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 1661 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>19.000,00</b>	<b>19.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>19.000,00</b>	<b>19.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>210.000,00</b>	<b>210.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>548.600,00</b>	<b>548.600,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Matrícula: 6422

